



SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE

RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA

Processo Nº 013/21	Data:	Validade:
SEMMAM / 2021	26/07/21	02 anos
Empreendedor: MÁRCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO-ME.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA Nº 237/97**, em consonância com o Art. 19, inciso XIII, da Lei Municipal nº 759/2015 e tendo em vista o que consta nos processos da **SEMMAM nºs 024/20 e 013/21**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA/RLU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos ao empreendedor **MÁRCIO ALVES CAIRES MINERAÇÃO-ME.**, inscrito no CNPJ sob nº 14.790.277/0001-70, localizada em zona rural na fazenda Bom Viver no Povoado de Canta Galo, Município de Alcobaca/BA, para atividade de **Extração Mineral de Areia Residual para uso na Construção Civil**, tão somente numa área de 7,79ha (sete hectares e setenta e nove ares), com produção anual média prevista para 44.928 toneladas, enquadradas como pequeno porte (<150.000t/ano) e médio impacto ambiental, classificada como Classe 2, código B3.1 pela segunda Resolução CEPRAM 4.579/18, pelas coordenadas geográfica-Long. 438468.10 e Lat. 8068063.65, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso desta licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcobaca, 26 de Julho de 2021.


GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal


DAIANE BATISTA ALMEIDA MAFRA
Secretária de Meio Ambiente

CONDICIONANTES

I – Esta Licença Ambiental apenas terá validade acompanhada da Licença da Jazida publica pela ANM e do Alvará Municipal de Funcionamento;

II. Apresentar, no ato de renovação da licença, mapa descrevendo a área já explorada, cumprindo assim com a poligonal autorizada pelo DNPM no processo nº 872.726/2016;

III. Recuperar a área extraída, concomitante a lavra, com terraplanagem (nivelamento) e plantio de vegetação;

IV. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;

V. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;

VI. Explorar lavra conforme plano de lavra observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e na licença do DNPM;

VII. Cobrir com lona o mineral quando transporta-lo em caçambas abertas;

VIII. Promover manutenções periódicas, quando necessário, nas estradas que dão acesso à área de exploração devido ao aumento do transito de veículos pesados;

IX. Apresentar Relatório Anual de Lavra no ato de Renovação desta Licença Ambiental;

X. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes no ato de renovação da Licença Ambiental.

Alcobaca, 28 de Julho de 2021.

DAIANE BATISTA
Secretária de Meio Ambiente

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal